



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

**LEI Nº 1.769, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**04.01 – secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

2.006 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.00.00.00.00.0087(35) – Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

**07.01 – Secretaria de Obras e Transportes**

2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município

3.3.90.00.00.00.00.0080(80) – Aplicações Diretas.....R\$ 27.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

**07.01 – Secretaria de Obras e Transportes**

2.026 – Manutenção de Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00.00.0080(88) – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 1º de Setembro de 2015.

Eclair Alves Coelho  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---